



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA

Camara Municipal de
Conceição do Jacuípe - BA
RECEBIDO
23/06/2020

Camara de Vereadores de C. do Jacuípe
2.ª DISCUSSÃO
Em: 26/06/2020

PROJETO DE LEI Nº 005/2020, de 22 de junho de 2020



Projeto de Lei
Nº 020/2020

“Institui benefício emergencial em prol dos ambulantes e barraqueiros dos festejos juninos no Município de Conceição do Jacuípe e dá outras providências”

Servidor

23/06/2020
Data

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a concessão de benefício emergencial para os barraqueiros e ambulantes que atuaram, nos últimos 3 (três) anos, nos festejos juninos do Município de Conceição do Jacuípe, como medida assistencial de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O benefício instituído por esta lei tem como objetivo atenuar as perdas econômicas das famílias dos trabalhadores que atuam anualmente nos festejos juninos desta cidade e mitigar os impactos sociais decorrentes da pandemia do coronavírus.

Parágrafo único – Para os fins desta Lei são considerados:

I – Barraqueiro – pessoa que atua nos festejos juninos da cidade de Conceição do Jacuípe, com a instalação de barracas fixas em pontos determinados em praças autorizadas para localização, para a venda de produtos da época e com pagamento de taxa de Licença e Funcionamento.

II – Ambulante – pessoa que atua nos festejos juninos da cidade de Conceição do Jacuípe com a venda de produtos da época, em carrinhos ou isopor e com pagamento de licença municipal.

Art. 3º - O benefício concedido por esta lei terá os seguintes valores em função da categoria do beneficiário:

I – O benefício no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), será pago aos barraqueiros devidamente cadastrados junto a Secretaria de Cultura do Município de Conceição do Jacuípe.

Camara de Vereadores de C. do Jacuípe
1.ª DISCUSSÃO
Em: 26/06/2020

Camara Municipal de
Conceição do Jacuípe - BA
Sessão Extraordinária
26/06/2020

Camara de Vereadores de Conceição do Jacuípe
Aprovado por _____
Em _____ votação.
Sala das Sessões: 26/06/2020

LIDO NO EXPEDIENTE
EM: 26/06/2020

Strobeninif

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA

II – O benefício no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) será pago aos vendedores ambulantes devidamente cadastrados junto a Secretaria de Cultura do Município de Conceição do Jacuípe.

§ 1º – para comprovação da condição de beneficiário o barraqueiro ou ambulante apresentará o comprovante de recolhimento da licença de funcionamento dos últimos três anos.

§ 2º - Em caso de impossibilidade de apresentação do comprovante previsto no § 1º deste artigo, a Secretaria de Cultura identificará o beneficiário através das anotações constantes do seu cadastro de barraqueiros e ambulantes.

§ 3º - São destinatários do benefício estabelecido por esta lei, exclusivamente os barraqueiros e ambulantes residentes e domiciliados no Município de Conceição do Jacuípe.

Art. 4º - O benefício mencionado nos incisos I e II do art. 3º desta Lei, será pago em caráter transitório, em parcela única e não se constituirá em direito adquirido para nenhuma das categorias de beneficiários.

Art. 5º - As despesas decorrentes da concessão do benefício previsto nesta lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de junho de 2020.


Normélia Maria Rocha Correia
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA

**MENSAGEM AO LEGISLATIVO PROJETO DE LAI Nº 005/2020,
de 22 de junho de 2020**

Exmº Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
E demais Edis.
Conceição do Jacuípe/BA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submetemos a esta Casa, para apreciação, o Projeto de Lei anexo, que visa instituir o pagamento de benefício emergencial destinado aos barraqueiros e vendedores ambulantes em atividade no Município, durante os festejos juninos, como forma de minorar os impactos econômicos decorrentes da suspensão do calendário de festas juninas em Conceição de Jacuípe.

Como é sabido por Vossas Senhorias, a pandemia do novo coronavírus trouxe consequências de enorme gravidade não apenas no âmbito sanitário e da saúde pública, mas também no ambiente econômico. Com a proibição de realização de grandes eventos e a suspensão dos festejos juninos, esta última, inclusive, orientada por órgãos como TCM e Ministério Público Estadual, parte significativa da economia local, aquecida com o afluxo de visitantes e pelo acréscimo da própria demanda interna, ficou comprometida. Neste espectro, os trabalhadores informais (ambulantes e barraqueiros) são os agentes mais vulneráveis aos efeitos devastadores causados pela necessária ausência dos eventos públicos em comemoração ao São João.

Por tal razão, submetemos a esta Casa o presente Projeto, com o intuito de instituir benefício emergencial e provisório, nos valores de R\$ 500,00 (quinhentos) e R\$ 300,00 (trezentos) reais aos trabalhadores informais do Município, que atuam apenas durante os dias dos festejos juninos, como forma de atenuar os reflexos da pandemia na economia local.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA

Desse modo, convencida de que essa Casa Legislativa acolherá a presente proposição, em caráter de **urgência urgentíssima**, valho-me do ensejo para renovar, ao Senhor Presidente e aos Ilustres Pares, as expressões de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita, 22 de junho de 2020.


Norméia Maria Rocha Correia
Prefeita Municipal



LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 26 / 06 / 2020

SBolmeip

PARECER

Camara Municipal de
Conceicao do Jacuipo - BA
RECEBIDO

25 / 06 / 2020

SBolmeip

I – RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei nº 020/2020** de autoria do Poder Executivo que institui benefício emergencial em prol dos ambulantes e barraqueiros dos festejos juninos no Município de Conceição do Jacuípe e dá outras providências.

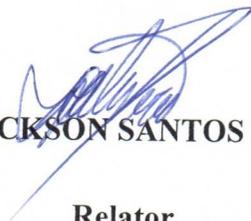
O referido Projeto de Lei foi encaminhado ao Presidente desta Comissão para fins de emissão de Parecer.

Provocada, coube a Comissão pronunciar-se sobre o mérito administrativo do projeto ora analisado.

II – ANÁLISE E VOTO

Isto posto, conclui-se que o **Projeto de Lei nº 020/2020**, satisfaz quanto ao mérito e a conveniência estando apto a ingressar no Ordenamento Jurídico Municipal.

Secretaria das Comissões Parlamentares, 26 de junho de 2020.


MARCELO JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA

Relator



EXTRATO DE VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR

A comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esportes, Obras e Serviços Públicos, em reunião, opinou por maioria de seus membros, pela aprovação do **Projeto de Lei nº 020/2020** de autoria do Poder Executivo.

Secretaria das Comissões Parlamentares, 26 de junho de 2020.

EDINALDO PURIDADE DA MATA

Presidente

MARCELO JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA

Relator

FLÁVIA SOUZA TEIXEIRA

Membro



Ata da reunião da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esportes, Obras e Serviços Públicos da Câmara de Vereadores de Conceição do Jacuípe – BA, realizada em 26/06/2020. Ao vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte, às onze horas, assumiu a presidência o Vereador Edinaldo Puridade da Mata, na presença do vereador Relator Marcelo Jackson Santos de Oliveira e a Vereadora Membro Flávia Souza Teixeira juntamente com o Assessor Jurídico Carlos Uiliam Mathias Santos Lima, iniciaram a sessão e passaram a discutir o **Projeto de Lei nº 020/2020** de autoria do Poder Executivo, que foi analisado e emitido parecer favorável por maioria de seus membros. Não havendo nada mais a constar, eu Carlos Uiliam Mathias Santos Lima, lavro a presente Ata que segue assinada por mim e demais presentes. Conceição do Jacuípe/BA, 26 de junho de 2020.

Edinaldo Puridade da Mata, Marcelo Jackson Santos de Oliveira, Flávia Souza Teixeira, Carlos Uiliam Mathias Santos Lima



LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 26/06/2020

SR. Jodilson

PARECER

Camara Municipal da
Conceicao do Jacuipé - BA
RECEBIDO
25/06/2020
SR. Jodilson

O presente **Projeto de Lei nº 020/2020** de autoria do Poder Executivo que institui benefício emergencial em prol dos ambulantes e barraqueiros dos festejos juninos no Município de Conceição do Jacuípe e dá outras providências.

Em obediência ao disposto no Regimento Interno, o Presidente desta casa, o Exmo. Sr. Pedro Santos de Andrade determinou o encaminhamento do **Projeto de Lei nº 020/2020** para esta Comissão, cuja função típica é manifestar-se sobre o projeto analisado, no tocante a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 72 do Regimento Interno desta Casa.

Passo a Opinar.

Isto posto, conclui-se que o **Projeto de Lei nº 020/2020** está apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opina pela aprovação do **Projeto de Lei nº 020/2020**, estando apto para ingressar no Ordenamento Jurídico Municipal.

Secretaria das Comissões Parlamentares, 26 de junho de 2020.


JODILSON OLIVEIRA DE CERQUEIRA

Relator



EXTRATO DE VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR

A comissão de Constituição, Justiça e Redação Final em reunião, opinou pela aprovação por maioria de seus membros do **Projeto de Lei nº 020/2020** de autoria do Poder Executivo.

Secretaria das Comissões Parlamentares, 26 de junho de 2020.

EDNILSON OLIVEIRA RIBEIRO

Presidente

JODILSON OLIVEIRA DE CERQUEIRA

Relator

CLAUDEMIR REBOUÇAS DE ALMEIDA

Membro



Ata da reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Conceição do Jacuípe – BA, realizada em 26/06/2020. Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte, às nove horas assumiu a presidência o Vereador Ednilson Oliveira Ribeiro na presença do Vereador Relator Jodilson Oliveira de Cerqueira e o Vereador Membro Claudemir Rebouças de Almeida e juntamente com o Assessor Jurídico Carlos Uiliam Mathias Santos Lima, iniciaram a sessão e passaram a discutir o **Projeto de Lei nº 020/2020** de autoria do Poder Executivo, que foi analisado e emitido parecer favorável por maioria de seus membros. Não havendo nada mais a constar, eu Carlos Uiliam Mathias Santos Lima, lavro a presente Ata que segue assinada por mim e demais presentes. Conceição do Jacuípe/BA, 26 de junho de 2020.

[Handwritten signatures]



LIDO NO EXPEDIENTE
EM, 26 / 06 / 2020

g. Brito

PARECER

Camara Municipal de
Conceicao do Jacuipo - BA
RECEBIDO
25/06/2020
g. Brito

O presente **Projeto de Lei nº 020/2020** de autoria do Poder Executivo que institui benefício emergencial em prol dos ambulantes e barraqueiros dos festejos juninos no Município de Conceição do Jacuípe e dá outras providências.

Em obediência ao disposto no Regimento Interno, o Presidente desta casa, o Exmo. Sr. Pedro Santos de Andrade determinou o encaminhamento do **Projeto de Lei nº 020/2020** para esta Comissão, cuja função típica é manifestar-se sobre o projeto analisado, no tocante ao mérito administrativo, conforme art. 73 do Regimento Interno.

Passo a Opinar.

Isto posto, opina pela aprovação do **Projeto de Lei nº 020/2020**, tendo em vista que o referido Projeto satisfaz quanto a boa técnica orçamentária, devendo ser acolhido.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opina pela aprovação do **Projeto de Lei nº 020/2020** estando apto para ingressar no Ordenamento Jurídico Municipal.

Secretaria das Comissões Parlamentares, 26 de junho de 2020.

MÔNICA BRITO DOS SANTOS

Mônica Brito dos Santos
Relatora



EXTRATO DE VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR

A comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em reunião, opinou pela aprovação por maioria de seus membros do **Projeto de Lei nº 020/2020** de autoria do Poder Executivo.

Secretaria das Comissões Parlamentares, 26 de junho de 2020.


JOSE ANTONIO OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR

Presidente


MÔNICA BRITO DOS SANTOS

Relatora

LUCAS SILVA COSTA

Membro



Ata da reunião da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara de Vereadores de Conceição do Jacuípe – BA, realizada em 26/06/2020. Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte, às dez horas, assumiu a Presidência o Vereador José Antônio Oliveira de Almeida Junior, na presença da Vereadora Relatora Mônica Brito dos Santos e ausente o Vereador Membro Lucas Silva Costa e juntamente com o Assessor Jurídico Carlos Uiliam Mathias Santos Lima, iniciaram a sessão e passaram a discutir os **Projetos de Lei 020/2020** de autoria do Poder Executivo, que foi emitido parecer favorável por maioria dos seus membros. Não havendo nada mais a constar, eu Carlos Uiliam Mathias Santos Lima, lavro a presente Ata que segue assinada por mim e demais presentes. Conceição do Jacuípe/BA, 26 de junho de 2020.